ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

LEI N.º 771/2007 - PMS

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ARQUIVO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA: Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o "Arquivo Histórico do Município de Santana", com o objetivo de preservar a memória histórica, política, educacional, cultural, religiosa e desportiva de nosso Município.

Art. 2º – O Arquivo Histórico Municipal, de que trata esta Lei denominar-se-á "Arquivo Histórico Municipal Tucujus", nome alusivo ao povo indígena que habitava a região geográfica na qual se encontra inserido o território do Município.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Cultura, através de seu órgão competente, caberá, caberá o gerenciamento, organização, administração, desenvolvimento e controle de todas as ações inerentes ao Arquivo Histórico Municipal.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e, de possíveis doações, as quais deverão ser especificamente para a finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, em 15 de junho de 2007.

JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Santana